



PROJETO DE LEI N° 2.139, DE 2005

REDAÇÃO FINAL

**Cria unidades de
atendimento do
adolescente em conflito
com a lei e respectivos
cargos comissionados, na
Estrutura da Secretaria
de Estado de Ação Social.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal
decreta:

Art. 1º Ficam criadas na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal as unidades de atendimento a adolescentes em conflito com a lei, em cumprimento das medidas sócio educativas preconizadas nos Incisos V e VI do art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente, (Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990:

I-Centro de Internação de Adolescentes na Granja das Oliveiras - CIAGO;

II -Duas (2) Casas de Atendimento de Adolescentes em Semiliberdade na Granja das Oliveiras;

III -Duas (2) Casas de Atendimento de Adolescentes em Semiliberdade no Gama;

IV -Uma (1) Casa de Atendimento de Adolescentes em Semiliberdade em Taguatinga.

Art. 2º Ficam criados os cargos comissionados constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias



próprias do Tesouro do Governo do Distrito Federal.

Art. 4º Os efeitos desta Lei passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2005.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLÊNÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

ANEXO I

(Lei nº , DE DE DE 2005)

Cargos em Comissão Criados
(Art. 2º da Lei nº de /2005)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTD
Centro de Integração de Adolescentes na Granja das Oliveiras - CIAGO		
Diretor	DFG-14	01
Assessor	DFA-12	01
Duas (2) Casas de Atendimento a Adolescentes em Semiliberdade na Granja das Oliveiras		
Chefe de Núcleo de Atendimento em Semiliberdade	DFG-09	02
Encarregado	DFA-04	02
Duas (2) Casas de Semiliberdade no Gama		
Chefe de Núcleo de Atendimento em Semiliberdade	DFG-09	02
Encarregado	DFA-04	02
Casa de Semiliberdade de Taguatinga		
Chefe de Núcleo de Atendimento em Semiliberdade	DFG-09	01
Encarregado	DFA-04	01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

ANEXO II

(LEI N° , DE DE 2005)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – ART. 16, I E 17 DA LC – 101/2000)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SIMB.	VENCIMENTO	QTD	2006		
				MENSAL	ANUAL (1)	MENSA
Diretor de Unidade Internação	DFG 14	2.760,86	01	2.760,86	33.130,32	2.760,
Assessor de Unidade Internação	DFA 12	2.106,03	01	2.106,03	25.272,36	2.106,
Chefe de Núcleo de Atend. Semiliberdade	DFG 09	1.360,10	05	6.800,50	81.606,00	6.800,
Encarregado	DFA 04	697,43	05	3.487,15	41.845,80	3.487,
TOTAL	-	-	12	15.154,54	181.854,48	15.154

- OBS. 1)** Incluso no 1º Ano 13º Salário
2) Incluso nos 2º e 3º Anos 13º Salário e 1/3 de Férias